Registrado no Livro Próprio
Fls 21/10/93
Fls 1978 198

LEI Nº 999/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. JOSÉ AUSTRICLANIO DA SILVA, 01 (um) terreno medindo 100,00m^2(cem metros quadrados), localizado no Loteamento Recanto José Franklin Cordeiro, área destinada a loteamento popular, nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes medições e confrontações:

I - LOTE Nº 15

Frente: medindo 5,00m com a Praça José Franklin Cordeiro.

Lado direito: medindo 20,00m com o Lote nº 14

Lado esquerdo: medindo 20,00m com o Lote nº 16

Fundos: medindo 5,00m com a Rua São Judas Tadeu

Confrontações:

Ao Norte : com a Praça Recanto José Franklin Cordeiro

Ao Sul : com a Rua São Judas Tadeu

Ao Leste : com o Lote nº 16

Ao Oeste : com o Lote nº 14

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior , não poderá ser negociado, permutar ou feito qualquer outro tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Registrado no Livro Próprio
Fls 197 a 198
Escriturário

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, por tratar-se de pessoas pobre na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação jurídica ou extra-judicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de outubro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO